



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1855/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por redução de verba, no valor de R\$31.406,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais, na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.361.0041.20 - 2053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.

3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS. R\$25.800,00.

3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$5.606,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

2. Gabinete do Prefeito

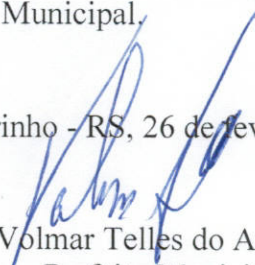
2.1.04.122.0010.1 - 2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS. R\$25.800,00.

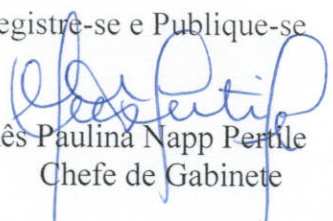
3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$5.606,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perle
Chefe de Gabinete